



**VERSÃO INICIAL**

**AVISO CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 9.7 - INVESTIMENTO NA SAÚDE E NAS INFRAESTRUTURAS SOCIAIS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL, PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE SAÚDE, PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE MELHOR ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E DE RECREIO, ASSIM COMO PARA A TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE BASE COMUNITÁRIA**

**INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE SAÚDE**

**AVISO N.º CENTRO-42-2021-26**

**DOMÍNIO DA INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO**

**(23/03/2021)**

## Índice

Preâmbulo.....	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas .....	4
2. Tipologia das operações .....	5
3. Entidades beneficiárias .....	5
4. Área geográfica de aplicação.....	5
5. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	6
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas .....	6
7. Critérios de seleção das candidaturas .....	7
8. Limite ao número de candidaturas .....	8
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis.....	8
10. Forma e limites dos apoios.....	8
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das Candidaturas .....	8
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	9
13. Aceitação da decisão.....	10
14. Prazo de Execução das Operações.....	10
15. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	10
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar .....	10
17. Programas Operacionais Financiadores .....	11
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	11
19. Divulgação de resultados e pontos de contacto.....	11
ANEXO A - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível a cofinanciamento das Candidaturas na área da Saúde .....	12
ANEXO B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas .....	14
ANEXO C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas .....	16
ANEXO D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das Candidaturas .....	20

## Preâmbulo

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de coesão social e territorial, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do combate à pobreza, da promoção da empregabilidade e da inclusão social numa lógica integrada), bem como o posicionamento da Região Centro em termos da oferta da rede de equipamentos de apoio social e de saúde, por vezes com taxas de cobertura ainda deficitárias, é pretensão do Programa CENTRO 2020 contribuir para a melhoria do acesso das populações a este tipo de serviços, bem como dotá-los de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados.

Por outro lado, considerando o facto dos apoios a equipamentos de saúde e sociais estarem condicionados à análise fundamentada das necessidades e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), em coerência com investimento já efetuado em anteriores ciclos de programação, foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades do setor, do qual resultaram constatações de ordem genérica que traduziram fundamentos essenciais para a mobilização do Objetivo Temático 9 “Promover a inclusão social e combater a pobreza” no período 2014-2020, com atuação a três níveis de investimento:

- Reestruturar a rede de Cuidados Diferenciados (hospitalares) e especializados, incluindo ao nível das tecnologias e equipamentos;
- Qualificar e consolidar a rede dos Cuidados de Saúde Primários (CSP) e de proximidade; e,
- Aumentar a cobertura dos equipamentos na área da infância, deficiência e da terceira idade, reforçando o papel das entidades do Terceiro Setor.

No contexto do exercício de “mapeamento” referido acima foi desenvolvido, com o sector (ARS Centro e Lisboa e Vale do Tejo), um trabalho de identificação das iniciativas, absolutamente mais prioritárias, a desenvolver a curto prazo.

Assim, com base na aprovação do “mapeamento” e com a identificação das operações mais prioritárias foram abertos dois Avisos - CENTRO-42-2016-02 e CENTRO-42-2018-11, já encerrados e decididos.

No entanto, veio a verificar-se que as intervenções abrangendo as Unidades de Abrantes, Tomar e Torres Novas do Centro Hospitalar do Médio Tejo (CHMT) não puderam ser apresentadas durante o período em que os Avisos estiveram abertos por razões de maturidade dos respetivos projetos técnicos e/ou definição das características técnicas dos equipamentos necessários.

Assim, ficou estabelecido, que, quando tais projetos/características técnicas estivessem disponíveis, seria aberto um Aviso, dirigido ao CHMT, destinado a acolher tal intervenção.

Por último, o planeamento e execução das intervenções em termos de acessibilidades requer a integração de requisitos que salvaguardem as necessidades específicas de pessoas com mobilidade condicionada. Neste sentido, deverá ser assegurado, o total cumprimento dos requisitos de acessibilidades nos seus diferentes domínios, (físico, sensorial, cognitivo e de comunicação), respeitando todos os diplomas, normas que regulamentam estas matérias e conhecimento técnico existente, devendo também incentivar à introdução de soluções que, embora não estando definidas no enquadramento jurídico obrigatório atualmente em vigor, configurem melhorias significativas em termos de acessibilidades físicas, comunicacionais e de informação. Este princípio deve ser aplicado em todas as componentes das operações financiadas, designadamente intervenções físicas, equipamentos adquiridos ou requalificados, meios digitais, meios multimédia, materiais e conteúdos, entre outros.

Assim, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e do Emprego, doravante designado por REISE, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho e alterações posteriores, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento de concurso, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), foi elaborado o presente Aviso Convite para apresentação de uma candidatura nos termos do previsto no artigo 4º e no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e alterações posteriores e do artigo 5.º do REISE.

## **1. Objetivos e prioridades de investimento visadas**

Os investimentos apoiados no âmbito deste Aviso Convite têm por objetivo contribuir para o reforço da rede de infraestruturas de saúde, designadamente investimentos ao nível dos cuidados hospitalares (Centros Hospitalares, Hospitais, Institutos Oncológicos e Unidades Locais de Saúde) e dos seus serviços de urgências (urgência polivalente e urgência médico-cirúrgica), através de intervenções em infraestruturas e equipamentos (Prioridade de Investimento (PI) 9.7/9a mencionada no artigo 244.º do REISE).

Pretende-se colmatar as disparidades territoriais ainda existentes em matéria de acesso e da qualidade assistencial da rede pública de saúde, dando concretização à reforma hospitalar (pela fusão de serviços, reformulação das carteiras de serviços das unidades e ajustamento das suas

áreas de influência), com vista à satisfação integral, a nível regional, das necessidades em saúde da população, num quadro de racionalização e reconfiguração de estruturas.

De acordo com as tipologias de operações definidas no artigo 258.º do REISE, e tendo em conta o âmbito do presente Aviso Convite, será adotada a designação abreviada de “Investimentos em Equipamentos Hospitalares de Saúde”.

## 2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso Convite, desde que enquadradas no exercício de planeamento de infraestruturas de saúde denominado de “mapeamento”, fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da CIC Portugal 2020, operações com enquadramento na seguinte tipologia:

### 42. Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

Em especial, de acordo com o artigo 258.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março e alterações posteriores:

- a) Qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados hospitalares, bem como o reforço da diferenciação e a complementaridade de serviços;
- b) Remodelação e beneficiação de serviços de urgências hospitalares;
- c) Aquisição e instalação de equipamentos para prestação de serviços de telemedicina e de equipamentos de tecnologia avançada para unidades do SNS, designadamente, mas não exclusivamente, nas áreas de oncologia, cardiologia e oftalmologia, para reforço tecnológico de diagnóstico e tratamento em unidades altamente especializadas.

## 3. Entidades beneficiárias

É beneficiário do presente Aviso Convite o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE.

## 4. Área geográfica de aplicação

O presente convite tem aplicação na Unidade Territorial Estatística de Nível III do Médio Tejo da NUTS II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de novembro.

## 5. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos nos artigos 12.º a 15.º, e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e alterações posteriores e nos artigos 3.º, 4.º e 259.º do REISE, são condições de acesso ao presente Aviso Convite, no caso das infraestruturas, tratar-se de intervenções que apresentem enquadramento no exercício de planeamento da saúde (mapeamento), e ainda:

i) Demonstrar ter assegurada a sustentabilidade económico-financeira após a concessão do apoio;

ii) A candidatura deverá ainda apresentar obrigatoriamente o correspondente parecer vinculativo a emitir pelo respetivo serviço que tutela a área da Saúde.

2. Considera-se como condição específica de acesso o grau de maturidade dos investimentos a candidatar tendo por referência a componente principal do investimento:

2.1. No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução aprovado (arquitetura e especialidades), demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

2.2. Nos restantes casos, pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento.

3. Tendo presente o espírito de otimização de recursos subjacente ao exercício de planeamento atrás referido, do qual resulta o enquadramento das necessidades futuras, foram definidas como prioridades do Programa nesta matéria, a ter em conta na fase de avaliação de mérito das respetivas candidaturas, ações tendentes a colmatar falhas ao nível das tecnologias e equipamentos nos cuidados hospitalares, operações justificadas pela fusão de serviços e/ou respetiva reformulação das unidades e investimentos prioritariamente concentrados nos Página 8 de 23 centros urbanos estruturantes (Coimbra, Leiria, Viseu, Castelo Branco, Guarda, Aveiro, Caldas da Rainha, Abrantes, Tomar e Torres Novas).

## 6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e alterações posteriores e no artigo 247.º do REISE, e tendo presente que este Aviso Convite se destina a apoiar exclusivamente intervenções ao nível das infraestruturas e equipamentos da saúde, definem-se, nos termos do n.º 11, do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

- i) Não será elegível o financiamento da manutenção das infraestruturas;
- ii) Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos padrão estabelecidos em articulação com o sector (conforme ANEXO A) no apuramento do investimento elegível a cofinanciar.
2. Para além do disposto no número anterior, destaca-se a não elegibilidade de despesas com as intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos cofinanciados nos últimos 10 anos, conforme definido no n.º 2 do artigo 247.º do REISE.

## 7. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e alterações posteriores e no artigo 11.º do REISE, através da redação dada pela Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, e alterações posteriores, devendo traduzir o alinhamento com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no ANEXO B.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,20*a + 0,15*b + 0,15*c + 0,20*d + 0,15*e + 0,15*f$$

Em que:

a = Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades;

b = Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020;

c = Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira;

d = Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais;

e = Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais;

f = Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género.

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5. Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Conjuntamente com o presente Aviso Convite é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

## **8. Limite ao número de candidaturas**

Uma candidatura a apresentar pelo Centro Hospitalar do Médio Tejo.

## **9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aplicar à operação a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 5.º do REISE.

## **10. Forma e limites dos apoios**

O apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso Convite assume a forma de subvenção não reembolsável, nos termos do artigo 248.º do REISE.

## **11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das Candidaturas**

A apresentação da candidatura é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020

(<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do ANEXO C a este Aviso Convite, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação da candidatura decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso Convite e as 17:59:59 horas do dia 17/05/2021.

A data e hora de entrada da candidatura é a do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

## 12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

A candidatura é analisada e selecionada de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso Convite.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Regional do Centro de acordo com o seguinte plano para apresentação da candidatura, respetiva análise e comunicação da decisão:

Data Limite para apresentação da candidatura	Data Limite para a Comunicação da Decisão (*)
17.05.2021	11.08.2021

(\*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

O prazo de decisão, de 60 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, o candidato poderá ainda ser ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No ANEXO D apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

### **13. Aceitação da decisão**

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e alterações posteriores.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e alterações posteriores, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

### **14. Prazo de Execução das Operações**

A data limite para execução da operação será 30/06/2023.

### **15. Dotação indicativa do fundo a conceder**

Com respeito pelo acordado por operação em sede de mapeamento, a dotação do cofinanciamento FEDER a atribuir à operação a selecionar no âmbito do presente Aviso Convite é de 2.300.000,00 euros.

### **16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar**

Os critérios de seleção a. “Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades” e b. “Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020” contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Prosseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso Convite, os seguintes indicadores de realização e de resultado do Programa:

1. Saúde: População abrangida por serviços de saúde melhorados (n.º pessoas)

2. Equipamentos apoiados (n.º)

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

## **17. Programas Operacionais Financiadores**

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso Convite é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Centro.

## **18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise**

Não aplicável.

## **19. Divulgação de resultados e pontos de contacto**

No portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 23 de março de 2021.

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno

## **ANEXO A - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível a cofinanciamento das Candidaturas na área da Saúde**

**ANEXO A**  
**CUSTOS PADRÃO NA ÁREA DA SAÚDE**  
**REDE DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DOS CUIDADOS HOSPITALARES**

**1. Qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados hospitalares (Centros Hospitalares, Hospitais, Institutos Oncológicos e Unidades Locais de Saúde), bem como o reforço da diferenciação e a complementaridade de serviços**

Natureza de Intervenção	Descrição da Intervenção	Custos Padrão (*)
		Centros Hospitalares, Hospitais, Institutos Oncológicos, e Unidades Locais de Saúde
Ampliação	Construção de novos espaços em equipamentos de saúde existentes no âmbito dos cuidados hospitalares pressupondo que as áreas intervencionadas sejam pouco complexas	1.200,00 €/m <sup>2</sup> de AB (**)
	Construção de novos espaços em equipamentos de saúde existentes para instalação de Blocos Operatórios, Exames Especiais, Imagiologias, Unidades de Cuidados Intensivos e/ou outros serviços similares	2.500,00 €/m <sup>2</sup> de AB
Remodelação/Beneficiação/Recuperação/Reabilitação	Intervenção que implique uma alteração funcional ou um melhoramento do edifício existente, ou parte dele, não contemplando alterações estruturais (exceto as necessárias para reforço de estruturas existentes), tendo (ou não) como finalidade a resolução de anomalias construtivas, funcionais, higiénicas, de segurança, etc., do edifício existente, melhorando o seu desempenho para os atuais níveis de exigência	800,00 €/m <sup>2</sup> de AB
Arranjos exteriores dentro do perímetro do estabelecimento		até ao limite de 10% do custo total de construção financiado
Estudos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação		até ao limite de 5 % do custo total de construção financiado
Coordenação e gestão do projeto, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica		até ao limite de 5 % do custo total de construção financiado
Aquisição de terrenos		até ao limite de 10 % da despesa total elegível desde que preenchidas as condições legais previstas

**2. Remodelação e beneficiação de serviços de urgências hospitalares (urgência polivalente e urgência médico-cirúrgica)**

Natureza de Intervenção	Descrição da Intervenção	Custos Padrão (*)
		Serviços de urgências hospitalares
Remodelação/Beneficiação/Recuperação/Reabilitação	Intervenção que implique uma alteração funcional ou um melhoramento do edifício existente, ou parte dele, não contemplando alterações estruturais (exceto as necessárias para reforço de estruturas existentes), tendo (ou não) como finalidade a resolução de anomalias construtivas, funcionais, higiénicas, de segurança, etc., do edifício existente, melhorando o seu desempenho para os atuais níveis de exigência	1.100,00 €/m <sup>2</sup> de AB (**)
Arranjos exteriores dentro do perímetro do estabelecimento		até ao limite de 10% do custo total de construção financiado
Estudos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação		até ao limite de 5 % do custo total de construção financiado
Coordenação e gestão do projeto, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica		até ao limite de 5 % do custo total de construção financiado

(\*) Os valores relativos aos Custos Padrão apresentados nas tabelas 1 e 2 não incluem IVA.

(\*\*) AB = Área bruta de construção - Valor expresso em m<sup>2</sup>, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com a exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.), terraços, varandas e alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação. (Definição dada pelo INE em <http://smi.ine.pt/Conceito/Detalhes/4419>)

## ANEXO B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional “Centro 2020”.

Para a tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar. Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
<b>A. Eficácia e impacto em Resultados</b>	Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários.
<b>B. Eficiência, qualidade e inovação</b>	Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.
<b>C. Complementaridade e sinergias</b>	Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.
<b>D. Abrangência e transversalidade</b>	Aferir a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.
<b>E. Igualdade de oportunidades e de género</b>	Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

Os critérios de seleção das categorias A e B devem representar mais de 50% da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inovação.

Categoria	Crítérios de seleção	Valoração	
A	a. Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades	Muito Elevado	5
		Elevado	4
		Médio	3
		Reduzido	2
		Muito reduzido	1
A	b. Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020	Elevado	4
		Médio	3
		Reduzido	2
B	c. Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira	Elevado	4
		Reduzido	2
B	d. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais	Muito Elevado	5
		Elevado	4
		Médio	3
		Reduzido	2
B	e. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais	Muito Elevado	5
		Elevado	4
		Médio	3
		Muito reduzido	1
E	f. Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género	Muito Elevado	5
		Médio	3
		Muito reduzido	1



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## ANEXO C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

- 1) Memória descritiva e justificativa que inclua:
  - a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
  - b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
  - c) Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos;
  - d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
  - e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira<sup>1</sup>;
  - f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais<sup>1</sup>;
  - g) No caso de aquisições de equipamento, deve ser apresentada uma listagem com a identificação/localização/instalação do bem adquirido/a adquirir por local/espço ocupado.
  - h) Grau de maturidade das componentes de investimento;
  - i) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
  - j) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.
- 2) Plantas de localização e de implantação integradoras de todos os investimentos previstos (infraestruturas) na candidatura, que permitam uma perceção geral da zona a intervencionar e da sua envolvente.
- 3) Ficheiro em formato *excel* editável, com a identificação dos trabalhos efetuados na área total intervencionada (quando aplicável), discriminados de acordo com sua natureza: construção e arranjos exteriores. Os arranjos exteriores deverão ser subdivididos de acordo com a sua execução dentro ou fora do perímetro do estabelecimento.
- 4) Projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.
- 5) Informação técnica detalhada, nos termos do RJUE (quando aplicável), que comprove a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição,

---

<sup>1</sup> Complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (Modelo\_Orcamento\_Global\_Op)

e as normas técnicas de construção, acompanhada do extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.

- 6) Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:
  - a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
  - b) Domínio Hídrico;
  - c) Avaliação de Impacte Ambiental;
  - d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde, DRCC, ...);
  - e) Outra documentação específica decorrente do Aviso;
  - f) O parecer de entidade externa competente que fundamenta a exceção à necessidade de pareceres técnicos e licenciamentos, autorizações e obrigações legalmente exigidas (quando aplicável).
- 7) Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável).
- 8) Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável).
- 9) Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 10) Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 11) Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário e operação em termos de IVA.
- 12) Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente aviso.
- 13) Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 14) Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica.
- 15) No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
  - a) Relação direta entre a compra dos imóveis e os objetivos da operação;

- b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
- c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 16) Check-list de verificação dos procedimentos contratuais (modelo em anexo ao presente aviso) já concluídos (com upload dos respetivos documentos de suporte no módulo de contratos do Balcão2020 - disponível após submissão da candidatura) ou iniciados (com upload dos respetivos documentos de suporte já existentes, em anexo ao formulário de candidatura);
- 17) Check-list de verificação das Regras Ambientais devidamente preenchida (modelo em anexo ao presente aviso).
- 18) Check-list de “Igualdade de Oportunidades” devidamente preenchida (modelo em anexo ao presente aviso).
- 19) Declaração de Compromisso do TOC/ROC/Responsável Financeiro (modelo em anexo ao presente aviso).
- 20) Declaração de Compromisso do Beneficiário (modelo em anexo ao presente aviso).
- 21) Síntese declarativa e justificativa de que a intervenção proposta (em todas as suas componentes, designadamente: intervenções físicas, equipamentos adquiridos ou requalificados, meios digitais, meios multimédia, materiais e conteúdos, entre outros), cumpre todos os diplomas, e normas técnicas de acessibilidades, detalhando igualmente as soluções que, embora não estando definidas no enquadramento jurídico obrigatório atualmente em vigor, configurem melhorias significativas em termos de acessibilidades físicas, comunicacionais e de informação.

## ANEXO D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das Candidaturas

